

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
"e-PAL" Nº 000154/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº
90022/2024 - CINDERONDÔNIA**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000154/2024

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os Municípios de Alta Floresta do Oeste, Alto alegre do Parecis, Cabixi, Cacaulândia, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão do Oeste, Nova União, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, bem como, a Secretaria de Estado de Educação, o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, NOVA PORTO VELHO - Nº 700, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-116, inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0001-10, neste ato representada Representante Legal, Sr. CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA; EURO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA

GOIÁS, QD. 38, LT. 02, SALA 03 - CENTRO, FAZENDA NOVA-GO CEP: 76.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54, neste ato representada Representante Legal, Sr. IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA; NISSEY MOTORS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DA BEIRA, N.º 7670 - JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.611-738, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, neste ato representada Representante Legal, Sr. JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens para execução dos serviços contratados, constantes da autorização, no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica atendida no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), além de enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 30 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto no Edital/Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2. - O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2.1 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2.1.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto

aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada ITEM conforme sua exigência;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINDERONDÔNIA;

h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais/itens que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

p) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

q) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

r) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

s) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para

a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por

ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.13 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

8.2 - Fica estabelecido que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços do CINDERONDÔNIA será responsável pelo pagamento da Contribuição Administrativa de Manutenção - CAM, no valor fixo e irrevogável de 1% (um por cento) sobre o valor total de eventual pedido de adesão à referida Ata, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

8.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar o pagamento da CAM mediante a emissão de boleto bancário único, que será gerado pelo CINDERONDÔNIA. O pagamento deverá ser realizado pela empresa detentora antes da autorização da adesão do órgão ou entidade não consorciada. A adesão será autorizada somente após a compensação do pagamento da referida contribuição.

8.4 - A Contribuição Administrativa de Manutenção (CAM) será de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, não podendo ser repassada à Administração Pública ou a qualquer outro órgão, ou entidade. Além disso, a empresa detentora da Ata não poderá majorar o valor de sua proposta em função da CAM ou sob qualquer outra hipótese, sendo a adesão à Ata de 8.5 - Registro de Preços uma excepcionalidade que não enseja expectativa de alteração nas condições contratuais originalmente pactuadas.

8.6 - A adesão à Ata de Registro de Preços só será autorizada após a comprovação do pagamento da CAM, conforme descrito no Art. 3º da Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

8.7 - Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.8 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.9 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.10 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.11 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

8.12 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.13 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

9.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - tiver presentes razões de interesse público;
- e) - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

g) - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

11.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000154/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura

pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento,

criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis

e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Tabela de itens e preços registrados: Anexo 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 - Estimativa de consumo de cada item: Anexo 2

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 - Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Ref.	Valor Registrado	Dif. %	Valor Total
11	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET EQUINOX PREMIER 1.5 AWD, JEEP COMPASS 2.0 LIMITED (TD 350) E MITSUBISHI ECLIPSE CROSS HPE-S 1.5 TURBO TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA / AUTOMATIZADA. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, GASOLINA E/OU DIESEL VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4251)	MITSUBISHI / ECLIPSE CROSS HPE-S	1	R\$ 242.625,50	R\$ 210.000,00	-13,45%	R\$ 210.000,00
		VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO M, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.						
12	UNIDADE	-----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER 2.8 CTDI, TOYOTA SW4 SRX 2.8 E PAJERO SPORT HPE 2.4 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. COMBUSTÍVEL: DIESEL VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4252)	TOYOTA / SW4 SRX 2.8/AT DIESEL	9	R\$ 365.850,00	R\$ 365.820,00	-0,01%	R\$ 3.292.380,00

19	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO U, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET S10 CABINE SIMPLES LS 2.8, FORD RANGER CABINE SIMPLES XL MT 2.2 E TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TRAÇÃO: 4X4. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4260)	TOYOTA / HILUX CABINE SIMPLES	17	R\$ 232.145,00	R\$ 230.599,00	-0,67%	R\$ 3.920.183,00
21	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XL 2.0, MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 E CHEVROLET S10 LS 2.8 TURBO. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TRAÇÃO: 4X4. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4262)	MITSUBISHI / L200 TRITON GL	18	R\$ 249.197,00	R\$ 210.869,00	-15,38%	R\$ 3.795.642,00
22	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XLT 3.2 TURBO AT CD, CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO AT, MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE 2.4 TURBO AT E TOYOTA HILUX SR 2.8 TURBO AT. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4263)	CHEVROLET / S10 WT 2.8L TURBO DIESEL 4X4 AUTOMÁTICA CABINE DUPLA	97	R\$ 279.990,00	R\$ 253.000,00	-9,64%	R\$ 24.541.000,00
Total Global (R\$):								35.759.205,00

Fornecedor	Itens	Valor Total
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA	11; 21	R\$ 4.005.642,00
EURO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19; 22	R\$ 28.461.183,00
NISSEY MOTORS LTDA	12	R\$ 3.292.380,00
Total Global (R\$):		35.759.205,00

Protocolo 29100

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de sondagens SPT (standard penetration test), para elaboração de relatório, com emissão de ART, visando a construção de creche tipo I, no município de nova Brasilândia do Oeste, para atender as necessidades do setor de Engenharia e Arquitetura do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$

7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 0000370.02.01-2024, em favor da empresa Êxito Serviços Especializados Ltda, CNPJ: 32.250.463/0001-06.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 29144

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 622/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão para análise de recurso do Processo nº 1.215/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 189/2020, de 22 de maio de 2020, passando a Comissão Permanente de Análise de Recursos dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar do Município de Cerejeiras, a ter a seguinte composição:

- Titular: Jayne Costa da Silva - Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
- Titular: Dayanne Monte de Oliveira Gatti - AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS
- Titular: Marcos Patrick Scuire - Agente de Serviços / Gari
- Suplente: Glayverson de Melo Pereira - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR II/ AUDITOR FISCAL
- Suplente: Marly Alves de Oliveira - Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem
- Suplente: Gustavo Alves Almeida Ferreira - Técnico de Nível Superior II - Procurador Jurídico
- Suplente: Ivo Leonardo da Silva Costa - Técnico de Nível Superior I - Administrador
- Suplente: Junior Fabiano Rocha Lima - Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 29145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 028/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2024, Pregão nº 05/2024, Processo nº 71/2024 gerenciadora da Ata da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, e a empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS**, na modalidade Carona que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, que deverá ser instalada nas dependências do Hospital Municipal São Lucas ao lado do Centro de Fisioterapia por meio de emendas impositivas de vereadores. (Processo Administrativo nº 6404/2024).

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 29146

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CAMPOS & ROLIM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CAMPOS & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.982/0001-54, com endereço na Rua Rondônia, nº 1051, Liberdade, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Diana Zatti Rolim**, devidamente inscrita no CPF nº ***.296.639** e RG nº 872526***, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 115/2024, em 25% no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), alterando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 3492/2024 conforme previsto no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 115/2024 do Processo 3492/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas. Cerejeiras, 03 de dezembro de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DIANA ZATTI ROLIM
CAMPOS & ROLIM LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Jefferson Patricio Dietrich
Edicléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 29148

RESOLUÇÃO N.019/2024 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo I) âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 28 de novembro de 2024.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

Protocolo 29155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4750/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4750/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 119/2024, cujo objeto consiste Aquisição de material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Lote: 01, 02 e 04

Valor: R\$ 87.523,92 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

Lote: 03

Valor: R\$ 5.993,92 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Valor total da Licitação: R\$ 93.517,84 (noventa três mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 29177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 027/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2024, Pregão nº 019/2024, Processo nº 019/2024 gerenciadora da Ata do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, na modalidade Carona que tem por objeto a Aquisição de material esportivo, jogos, acessórios e afins para atendimento de demandas das Escolas e Creches. (Processo Administrativo nº 5437/2024).

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de novembro de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 29150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5796/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5796/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 113/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de Carteirinha de Identificação do Autista, com cordão para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante emendas impositivas, Projeto de Lei nº 030/2024 de 27 de fevereiro de 2024, tendo como vencedora a empresa:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/0001-57

Lote: 01

Valor: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Valor total da Licitação: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Cerejeiras, 28 de novembro de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 29157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 052/2024-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 6410/2024/Eproc.

Objeto: CONTRATO DE GESTÃO INTERNO visa a atender demanda específica quanto a elaboração de projeto completo de engenharia para Construção De Edificações Esportivas, Iluminação, Lago Artificial E Paisagismo do Ente Consorciado, Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO, com a consecução de uma atuação multidisciplinar que envolve profissionais de diversas áreas da engenharia para a entrega de peças técnicas, estudos e projetos complementares.

Fiscal Titular: Gercimara Alves Barbosa - Matrícula 42872

Suplente: Alex da Silva Bastos dos Santos - Matrícula 38326

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 29147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 121/2024, do Processo Digital nº. 6456/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender a oficina de Karate ofertada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mediante emendas impositivas do legislativo municipal, 01/24 e 02/24.

PESSOAS(S) JURIDICAS(S) VENCEDORAS(S)**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco nº656 Sala A - Bairro Eldorado - CEP: 76.997-000 - Cidade de Cerejeiras - RO

LOTE (S) VENCIDO (S) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02 e 3.	R\$ 50.406,00

Valor total da Licitação: R\$ 50.406,00 (cinquenta mil quatrocentos e seis reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 05 de Dezembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 29162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 184/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1422 de 28 de Novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 278/SEMED/2024, Processo Administrativo nº 2243/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 30.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO....
..... R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP
..... R\$ 30.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 03 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 29108

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**RETIFICAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2112/2024/SEMAM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, publicados nos seguintes locais: Portal Transparência de Corumbiara em 02/12/2024; Site do Município de Corumbiara seção Licitação em 03/12/2024; Mural da Câmara de Vereadores de Corumbiara protocolado em 02/12/2024; AROM edição 3868 pág.100 em 03/12/2024; CINDERONDÔNIA pág. 3 em 02/12/2024; DIOF edição 225 pág. 321/322 em 02/12/2024 e Imprensa Nacional Seção 03 edição 233 pág. 273 em 04/12/2024.

Justificativa: Devido ao comprometimento legal do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, requerido entre a última publicação e a realização do certame, conforme preconiza o Art. 55 alínea "A" da Lei 14.133/21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PARA OS PRODUTORES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO, através do Sistema Registro de Preços, no valor total estimado de R\$ 203.107,54 (duzentos e três mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

ONDE SE LÊ: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 13/12/2024.

LEIA-SE: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 19/12/2024

Corumbiara-RO, 04 de dezembro de 2024

Lindon Johns Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria n.º 121/2024

Protocolo 29107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1557/2024, a despesa com contratação para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, que serão destinados ao consultório odontológico do Município de Corumbiara, situado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), bem como à Unidade Móvel de

Saúde (ônibus customizado), que atenderá pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) nessas unidades de atendimento, em favor das seguintes empresas: **01) MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 no valor de **R\$ 20.004,40** (vinte mil e quatro reais e quarenta centavos); **02) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor de **R\$ 12.745,86** (dose mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **03) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.629.597/0001-85, no valor **R\$ 6.611,00** (seis mil e seiscentos e onze reais); **04) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 22.803.038/0001-35 no valor **R\$ 5.949,24** (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos); **Total Geral Homologado R\$ 45.310,50** (quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO, 03 de dezembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 29135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº. 167/2024 QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
E A EMPRESA IM PEREIRA.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº.
167/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1229/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta comarca, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, portador do RG nº. ***.564 SSP/RO, CPF nº. ***.849.642.** e, Termo de Posse nº. 196, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **I M PEREIRA** inscrita no CNPJ sob nº 12.753.602/0001-07 Inscrição Estadual nº 11100733777, estabelecida na rua Anísio Serrão nº 3147, Bairro Floresta Cidade Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ISTENIO MARTINS PEREIRA**, portador do RG nº. ***186 SSP/RO, CPF nº. ***.496.122.**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 1229/2024, que deu origem à Dispensa Eletrônica n. 027/2024, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 203/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo nº 167/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A cláusula Sexta do Contrato de prestação serviço de execução de obras relativas às obras. Considerando a execução dos serviços verificamos a possibilidade de supressão dos serviços relacionados à substituição o Meio-Fio, face a possibilidade de regularização dos existentes com a execução da calçada, sendo evidenciada a supressão dos serviços "3.3 - RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO (REF: SINAPI 85335); 3.7 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020; 3.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020; 4.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO

X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 e 4.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024:

SERVIÇOS ACRESCIDOS

Com base nos serviços que foram suprimidos, verificamos a possibilidade de inclusão de Serviços para melhorias ao objeto proposto, visando a durabilidade da edificação e a ampliação de atendimento às legislações relacionadas à acessibilidade, sendo verificado o acréscimo dos serviços "4.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 E 4.6 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

A supressão do Valor do Contrato Administrativo nº 167/2024, dispensa eletrônica será de R\$ 44,00

- Valor Acrescido; 1º ADITIVO de R\$ 2.988,03 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais vírgula três centavos) representando 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do contrato inicial;

-Valor Suprimido 1º ADITIVO de R\$ 3.032,03 (três mil trinta e dois reais vírgula três centavos) representando 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) do contrato inicial;

-Valor do CONTRATO inicial de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) sendo aditado, após 1º ADITIVO, ao valor de R\$ 85.456,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo. E, por estarem justos e aditados para que produzam os efeitos legais.

Corumbiara - RO, 03 de dezembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

I M PEREIRA
CNPJ 12.753.602/0001-07
Istenio Martins Pereira
Representante Legal

Carla Poquiqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Orlando Francisco de Souza
Danielli Picinin Tavares

Protocolo 29122

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo nº 947/2024/SEMOSP**, na licitação de **CONCORRÊNCIA nº 012/2024**, em cumprimento ao Contrato nº 178/2024 (ID 245598), Nota de Empenho nº 1007/2024 e Nota de Empenho nº 1008/2024, autoriza a empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, com sede à Rua do Mercúrio, nº 3536, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-682, Porto Velho/RO, a iniciar a execução dos serviços de **Implantação de Abastecimento de Água Potável, no Distrito de Vitória da União neste Município de Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia **04 de dezembro de 2024**.

Corumbiara RO, 04 de dezembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 014/2024

Protocolo 29123

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA;

CONTRATO Nº. 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2384/2023/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.611/0001-94, com sede a Avenida João Pessoa, nº. 4924, Rolim de Moura/RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.292.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando Ofício da Empresa Ofício SOLICITAÇÃO PRAZO de 25/11/2024 (ID 271601), o Despacho da Engenharia ID Despacho Integrado 23 de 25/11/2024 (ID 271602) e o Parecer Jurídico Parecer Parecer Jurídico 005 de 28/11/2024 (ID 272964));

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**, item 13.1, do contrato 065/2024 (ID 183531), com prorrogação da vigência por um período de 90 (noventa) dias corridos. O novo prazo será estabelecido após assinatura do presente termo pelas partes.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 28 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 196

CONTRATADA
MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 40.976.611/0001-94
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

FISCAL DO CONTRATO
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Ronaldo Patrício dos Reis
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

SECRETARIO MUNICIPAL
EDSON DA SILVA MOURA
DEC. Nº 014/2024

TESTEMUNHAS:

EMERSON DE PAULA FARIAS

Protocolo 29129

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 039/2024 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 039/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrsº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para Implantação**

de Reservatório e Rede de Abastecimento de Água Potável, nos Distritos de; Verde Seringal, Rondolândia e Alto Guarajús neste Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO, no valor total estimado de R\$ 490.116,26 (quatrocentos e noventa mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 20/12/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenca039-2024) e (bit.ly/anexosconcorrenca039-2024).

Corumbiara-RO, 05 de dezembro de 2024

Edson da Silva Moura
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Protocolo 29156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2173/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6877/2024, referente a despesa com contratação de agente de portaria para atender o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Espigão do Oeste, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 05/12/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29117

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6413, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 241/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 960161, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.200.00 (um mil e duzentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 251/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.08.00 Outros Benefícios assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ -1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 29138

DECRETO Nº 6414, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 92/PRESIDÊNCIA/2024, ID 960146, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 42.037,42 (quarenta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a atender o Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência Previdenciária do servidor Público Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos de Exercícios Anteriores/

Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 42.037,42 (quarenta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 99 997 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 99 997 0015 9999 Reserva de Contingência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/9.9.99.99.99 Reserva e Contingência/Reserva do RPPS - **R\$ -42.037,42 (quarenta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 29139

DECRETO Nº 6415, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 302/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 960590, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 267/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 29143

DECRETO Nº 6418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 961309 e Despacho Integrado 4, ID 961614, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 492/3.3.90.14.00 Diárias Civil - **R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 29153

DECRETO Nº 6417, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 387/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 959986, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
- IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 678/3.3.90.30.00 Material de

Consumo - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 679/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 Manutenção de Recursos Humanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 647/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -300.000,00 (trezentos mil reais);**

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 648/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 29154

DECRETO Nº 6419, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 349/SEMELC-EXECUÇÃO/2024, ID 961813, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.449,91 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 787/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 2.449,91 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 0002 Custeio da Manutenção da SEMELC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 2.449,91 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 29160

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/ PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2104/2023.

Por este termo, os contratantes já qualificados no Contrato nº 168/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 2104/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução, previsto na Clausula 5ª do contrato fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto as Cláusulas 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº 168/ PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

Agostinho Goncalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 29112

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº 078/PGM/2024 do Processo Administrativo nº 2241/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao instrumento contratual em pauta, em sua **Cláusula 4ª** o valor no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cláusula 2ª - Na **Cláusula 12ª**, do instrumento em apreço, fica acrescida a Nota de Empenho nº 5439/2024

Ficha: 662
Unidade: 020800 - SEMADER
Funcional: 20.122.0001.3074.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMADER
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	500.023.005		DESPESA ESTIMATIVA COM VALE FEIRA PARA OCORRER DESPESA ESTIMATIVA VALE FEIRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023. O PAGAMENTO SERÁ MENSAL		1,00	SVÇ	5.000,00	5.000,00

Cláusula 3ª - Exceto as **Cláusula 4ª e 12ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº 078/PGM/2024, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

CNPJ: 04.695.284/0001-39

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

CNPJ: 07.878.237/0001-19

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Dionilton kull**Fiscal Administrativo do Contrato: Raquel de Fátima Reisen Almeida**

Protocolo 29113

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº 078/PGM/2024 do Processo Administrativo nº 2241/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao instrumento contratual em pauta, em sua **Cláusula 4ª** o valor no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cláusula 2ª - Na **Cláusula 12ª**, do instrumento em apreço, fica acrescida a Nota de Empenho nº 5439/2024

Ficha: 662
Unidade: 020800 - SEMADER
Funcional: 20.122.0001.3074.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMADER
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	500.023.005		DESPESA ESTIMATIVA COM VALE FEIRA PARA OCORRER DESPESA ESTIMATIVA VALE FEIRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023. O PAGAMENTO SERÁ MENSAL		1,00	SVÇ	5.000,00	5.000,00

Cláusula 3ª - Exceto as **Cláusula 4ª e 12ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **078/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante
CNPJ: 04.695.284/0001-39

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada
CNPJ: 07.878.237/0001-19

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Dionilton kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Raquel de Fátima Reisen Almeida
Protocolo 29158

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2104/2023.

Por este termo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **168/PGM/2023** e Processo Administrativo nº **2104/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução, previsto na Clausula 5ª do contrato fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto as Cláusulas 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº **168/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Testemunhas:

Agostinho Goncalves Lara

Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 29159

RESUMO DE CONTRATO Nº 295/PGM/2024

Processo Administrativo nº4542/2024, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: PSV CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21;

OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: REFORMA DA ESCOLA SERGIO BALBINOT 2ª ETAPA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.269,98 M²; LOCALIZADA NA RUA ROSA PEDRO AGOSTINHO, C/ RUA SANTO ANÔNIO, JORGE TEIXEIRA, LOTE 01, QUADRA 20 ESPIGÃO DO OESTE/RO**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao **Processo Administrativo nº4542**, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 143.772,92 (cento e quarenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos);**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do:

Pedido de Empenho 3773/2024
Ficha: 940
Unidade: 020400 Semed
Funcional: 12.365.0004.3017.0004 Manutenção Da Educação Infantil
Classificação: 4.4.90.39.00.- Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato.

DATA: 04 de dezembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

PSV CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 50.708.520/0001-21
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Fiscal Administrativo do Contrato: Selma Maria da Silva

Fiscais Técnicos: Roberto Takei Vasconcelos e Aloisio Cordeiro da Silva

Protocolo 29109

RESUMO DE CONTRATO Nº 296/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6826/2024, ao Pregão Eletrônico nº 047/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 018/2024, do Processo Administrativo nº 1919/SEMADER/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: NOGUEIRA & TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.399.731/0001-73;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI LEITO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC:**

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	VI. Unit	Vlt. Total
4	2	525.007.002		LOCAÇÃO DE ONIBUS SEMI LEITO. Ônibus Semi Leito 56 lugares: 44 em cima e 12 embaixo, Ar condicionado, Poltronas estofadas reclináveis c/ apoio p/ pernas, Vidros escurecidos e cortinas, Frigobar, Banheiro, Tomadas elétricas o veículo será utilizado para deslocamento intermunicipal e interestadual conforme a necessidade da Secretaria	4.770,00	KM	9,14	43.597,80

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 43.597,80 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho 3774/2024**, ID 957918;

Ficha: 1104 - Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.813.0012.3089.0005 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 04 de dezembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

PSV CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 29110

PARECER Nº 798/PGM/2024

PROCESSO Nº 6629/2024

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

O presente Parecer tem como objetivo a revogação parcial do Parecer Jurídico nº 751/PGM/2024 que deferiu o pedido de prorrogação de contratos seletivos de Garis vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade das Secretarias e técnicos a veracidade das informações constantes do mesmo.

Após análise do Parecer Jurídico nº 605/PGM/2024 emitido em 19 de setembro de 2024, que indeferiu o pedido de prorrogação dos contratos seletivos de diversos cargos descritos na planilha de contratos temporários ID 898056, entre eles estão: Auxiliar de Copa e Cozinha, Professores, Odontólogo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Gari e Motorista. O indeferimento ocorreu devido não atendimento dos requisitos legais estabelecidos no artigo 73, inciso V, alínea d, da Lei Federal nº 9.504/1997.

A Administração exerce sobre seus atos a chamada autotutela administrativa, conforme Súmula 473 do STF, que preceitua:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, objetivando o interesse público, verificamos que a revogação parcial do Parecer Jurídico nº 751/PGM/2024 é o melhor caminho a ser adotado pela Administração Pública.

Sendo assim, por cautela e precaução, e considerando que não há comprovação de prejuízos à Administração Pública, entendemos como plausíveis os argumentos que fundamentam a revogação parcial do

Parecer Jurídico que opinou pela prorrogação dos contratos seletivos de Garis vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

Desta forma, tendo em vista os argumentos expostos aos autos, esta Procuradoria revoga parcialmente o **Parecer nº 751/PGM/2024, ID 950872, manifestando pelo indeferimento do pedido de prorrogação dos contratos seletivos de Garis, permanecendo apenas o entendimento quanto ao contrato do Engenheiro Ambiental.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

• *Acato as razões do Parecer nº 798/PGM/2024, em todos os seus termos.*

• *A Secretaria para as providencias cabíveis.*

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

Welliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 29127

Parecer Jurídico nº. 799/PGM/2024

Processo nº 6447/2024

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC

Assunto: Solicita Parecer Jurídico para realização de Inexigibilidade. Pedido de Providencias/Adequação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5306/2022.

I - DOS FATOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a contratação por inexigibilidade com fulcro no **artigo 74, Inciso II** da Lei Federal nº **14.133/2021**, em consonância com os artigos **9º, 10º, 20, 206 e ss.** do Decreto Municipal **5306/2022**, visando a contratação de **profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.**

Pois bem, ao proceder à inquirição dos documentos contantes no processo administrativo em epígrafe, foram identificadas as seguintes pendências documentais que comprometem a regularidade da **instrução procedimental:**

1 - Contrato social completo da empresa: Foi constatado que o documento apresentado sob a denominação de “contrato social” é, na realidade, composto apenas pelo “requerimento de empresário” e pela “declaração de reenquadramento”. Destaca-se que, para a completa e adequada instrução do processo, é imprescindível a apresentação do contrato social integral da empresa, documento fundamental para validar sua capacidade de contratar com a Administração Pública, conforme exigências das legislações pertinentes.

2- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31/12/2023: A DRE é um documento contábil necessário para evidenciar a condição financeira da empresa, demonstrando sua capacidade econômica de cumprir com as obrigações contratuais. A ausência desse demonstrativo compromete a avaliação da idoneidade econômico-financeira do fornecedor, em especial nas contratações públicas, onde é imprescindível garantir que os fornecedores possuam condições técnicas e financeiras adequadas para a execução contratual.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Além das pendências documentais supramencionadas, passemos para a fundamentação jurídica, mencionando a necessidade da verificação da previsibilidade da contratação pleiteada por inexigibilidade está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme dispõe o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Tal previsão é de extrema importância, considerando que a **fase preparatória** da contratação pública deve compatibilizar-se com o **PCA**, o qual deve ser observado tanto na realização das licitações quanto na execução dos contratos, em conformidade com o §1º do art. 12 da referida Lei, consideremos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Dando continuidade à análise ao processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de **profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, verificou-se que foi apresentado o documento denominado “**projeto básico**” (ID 954024) como parte da instrução do procedimento. No entanto, conforme o disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, o instrumento mais adequado para esse tipo de serviço, incluindo as realizadas por inexigibilidade, seria o **Termo de Referência**.

Isto posto, façamos menção dos artigos **20 e 21** do Decreto Municipal nº **5306/2022**, demonstrado, porque orientamos da utilização do TR para essa finalidade, observemos:

DECRETO Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

(...)

Art. 20. Todos os elementos que compõem o **projeto básico** devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo **indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 21. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os **descritos no desenho**, no **memorial descritivo**, na especificação técnica, no orçamento e no **cronograma físico-financeiro**, **representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura**. (grifo nosso)

(...)

Diante do exposto, fica claro que o “**Projeto Básico**” se adequa melhor para a finalidade da contratação de empresa especializada em serviço de obras, engenharia e afins que demanda maior complexidade e análise técnica. Assim fundamentado os motivos deste setor jurídico **SOLICITAR A TROCA DO INSTRUMENTO SUPRAMENCIONADO POR UM TERMO DE REFERÊNCIA**.

Ressaltemos ainda que conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. No caso da contratação de artista, o uso do termo de referência é mais adequado, pois atende às exigências legais e às melhores práticas administrativas.

Adicionalmente, o artigo 9º do Decreto nº 5306, de 14 de outubro de 2022, estabelece que o Termo de Referência deve ser utilizado em contratações diretas, como as realizadas por inexigibilidade, bem como deve ser elaborado com base em estudos técnicos preliminares e esse documento deverá atender aos requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conter os seguintes elementos, conforme também estipulado no art. 9º do Decreto nº

5306/2022, ponderemos:

Art. 9º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Ademais:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e

dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

c) prazo de entrega;

d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

h) levantamento topográfico e cadastral;

i) pareceres de sondagem;

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 exige que o termo de referência seja utilizado em contratações diretas, como as realizadas por inexigibilidade, pois este documento possibilita:

- A definição clara e precisa do objeto, incluindo as características específicas que justifiquem a contratação direta, especialmente nos casos de singularidade, como ocorre na contratação de artistas;

- A justificativa da inexigibilidade, demonstrando de forma detalhada que a competição é inviável, conforme prevê o art. 74 da referida Lei;

- Estimativa de custos, com base em pesquisa de mercado ampla, assegurando a compatibilidade com os valores praticados e evitando sobrepreço ou superfaturamento;

- Clareza nos critérios de execução e pagamento, garantindo a transparência e o controle na execução do contrato.

Nota-se que a ausência do termo de referência específico pode comprometer a regularidade do processo, ocasionando possíveis questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, devido à fragilidade na fundamentação técnica e jurídica da contratação direta.

Portanto, é imprescindível que o processo esteja em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, além de resguardar a Administração contra eventuais questionamentos.

O correto cumprimento desses requisitos é fundamental para garantir a conformidade do processo com as normas legais e assegurar que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e economicamente viável.

III - DOS PEDIDOS PARA REGULARIZAÇÃO

Em face das constatações mencionadas, segue-se a conclusão e as providências necessárias para a regularização do processo de contratação por inexigibilidade para a contratação de artista, conforme detalhado abaixo:

I. Substituição do Projeto Básico pelo Termo de Referência: O projeto básico, conforme apresentado, deve ser substituído por um **termo de referência**, conforme exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O **termo de referência** deve ser elaborado de forma detalhada e conter todos os elementos necessários para a contratação direta, especialmente para a contratação de artista, e deve seguir as diretrizes estabelecidas no art. 9º do Decreto 5306/2022.

II. Especificação detalhada do objeto: O termo de referência deve apresentar uma descrição minuciosa do objeto da contratação, evidenciando a singularidade da contratação e justificando a inviabilidade de competição. Além disso, deve conter informações sobre a execução do contrato, a estimativa de custos baseada em pesquisa de mercado, e os critérios para a execução e fiscalização do contrato.

III. Requisitos Legais para Contratação por Inexigibilidade: De acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada de forma clara e precisa. A justificativa de inexigibilidade precisa estar acompanhada da demonstração da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, o que deve ser devidamente documentado no **termo de referência**.

IV. Documentos Complementares Pendentes: Além do ajuste na documentação de contratação (**Termo de Referência**), conforme apontado, reforça-se a necessidade de:

a) Apresentação do **contrato social completo** da empresa;

b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** de 31/12/2023;

c) **Plano de Contratações Anual:** O processo de contratação por inexigibilidade deve ser verificado quanto à previsão no **Plano de Contratações Anual**. Caso ainda não esteja contemplado, o planejamento deverá ser ajustado para garantir a conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, **para o próximo exercício**.

No mais, agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo das providências ou esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/RO 2468

RICALLA SANTINA ZENARO

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/RO 13.886

Protocolo 29128

PARECER Nº 800/PGM/2024

PROCESSO Nº 5312/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações**, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, E A ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO AMORE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS ESPIGÃO DO OESTE - RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **137/CCP/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 640/PGM/2024 - (ID 902220)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno - **(ID 959811)**, certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **31.64%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 800/PGM/2024**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagra vencedora a empresa:
 - a) **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
 - b) **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 - c) **M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.628/0001-06, no valor de R\$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais)
 - d) **NADJA MARINA PIRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, no valor de R\$ 11.365,00 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais)
 - Remeta-se os presentes autos para **emissão de nota de empenho**.
- Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/>

inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo*/](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/)
NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/
DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0

Protocolo 29130

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6725/SEMADER/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 053/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO À REVISÃO DAS 250 HORAS DE USO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR1803BR, TOBAMENTO 40631- MARCA XCMG, ANO 2024, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.**

Às oito horas do dia 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 766/PGM/2024**.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 2097/2099/SEMADER/2024 de 20/11/2024 totalizando um valor de R\$ 10.330,00 (Dez mil trezentos e trinta reais), em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** sob o CNPJ: **12.753.213/0001-73**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

IV - Para contratação que tenha por objeto:

- a) **Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses**

equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº **766/PGM/2024**. Eu, Daiane Ramos Borges, Secretária designada, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Daiane Ramos Borges.
Pregoeira
Dec. 5.503/2023

Protocolo 29134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2024

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 21/11/2024, com término em 20/12/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do encerramento das atividades anuais, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante todo período de férias, conforme o Ofício 86 de 04/12/2024 (ID 1393834).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/12/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor HEDERSON MOTA, matrícula 104111, Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 26/06 a 11/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29152

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Av. João Paulino Vieira Filho, 45-Sala 14, Maringá/PR
CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 092/2021 - P.G.M., celebrado em 04.01.2022, referente a contratação de empresa especializada na manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITE www.pimentabueno.ro.gov.br, visando atender as necessidades desta administração nos crescentes serviços oferecidos aos contribuintes, bem como ao cumprimento das

publicações oficiais no portal da transparência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 7495/2021.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 65-Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ-Funcional: 04.122.002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção as Atividades da Secretaria-Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ, conforme Despacho 1265 de 22/11/2024 (ID 1380151).

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 198/2023 - P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 092/2021 - P.G.M., celebrado 04.01.2022.

DA DATA: 04 de dezembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 29178

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 14.09.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo De Lima, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **H2O ENGENHARIA SUTENTÁVEL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.086/0001-95, no endereço Comercial: Av. Castelo Branco, 1035, Centro na cidade Pimenta Bueno/RO, neste ato designada CONTRATADA e representada pela Sra. Ana Paula Aziz, brasileira, engenheira civil, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 120/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 114.247,70 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1384316.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Protocolo 29120

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 11.08.2023, ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E A EMPRESA KATHLEN JACOVOZZI DA SILVA TORTORELLI.

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro,

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 45.239.182/000/20221-96, com sede administrativa à Av. Gilio Alves da Costa, nº 1119, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado pelo Senhor Hugo Mauricio Da Cruz Estrozi, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **KATHLEN JACOVOZZI DA SILVA TORTORELLI**, inscrito no CNPJ nº 46.146.303/0001-18, sediado na av. Presidente Tancredo Neves nº 220, Centro em São Felipe D'Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADA e representa pela senhora Kathlen Jacovozzi Da Silva Tortorelli, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 106/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 31.923,60 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1388667.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Protocolo 29121

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2023-P.G.M., CELEBRADO EM 31.08.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E K S KISCENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo De Lima, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **K S KISCENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.421.124/0001-41, sediado na Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 3774, Sala A, na cidade de Cacoal/RO, designada CONTRATADA e representada por Sra. Kellyane Silva Kischener De Alcântara, brasileira, empresária, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 117/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1390665.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Protocolo 29124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8430, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8428, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
112	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		100.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
115	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		-100.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29167

DECRETO Nº 8431, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3482/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.242,63 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1215	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir		71.242,63
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 2009.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
844	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		-71.242,63
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 2009.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29168

DECRETO Nº 8432, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3483/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1216	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		200.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã		
	F.R.: 2069.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29169

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 4.923,00 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
75	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais	4.923,00	
	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
20	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-157,72	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
560	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-2.450,02	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
43	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-2.315,26	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29165

DECRETO Nº 8429, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
278	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	6.600,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
1043	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	1.500,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	003-137 - EMENDA PARLAMENTAR - PAB		
	F.R.: 0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1044	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-1.500,00	
	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	003-137 - EMENDA PARLAMENTAR - PAB		
	F.R.: 0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
1143	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-6.600,00	
	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29166

DECRETO N° 8433, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N° 3484/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.041,94 (dezesseis mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

1001	10.304.0015.2087.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	16.041,94
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	003-143 - Vigilância em Saúde	
	F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

761	10.304.0015.2087.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	-16.041,94
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	003-143 - Vigilância em Saúde	
	F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29170

DECRETO N° 8434, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N° 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

25	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.200,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

560	04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	-1.200,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que procedi com a tentativa de notificação dos lançamentos da licença de funcionamento 2024 para as empresas abaixo elencadas, de forma que não houve a localização dos responsáveis, sendo portanto infrutíferas as tentativas.

VILMA MARIA DA SILVA (CPF:319.113.312-72) - CADASTRO 272188
ROBSON JOSE PERES(CNPJ:634.515.902-63) CADASTRO- 250679
K.M.TERRAPLENAGEM LTDA(CNPJ:44.589.859/0001-53) CADASTRO-272165
JVIEIRA AGROPECUARIA LTDA(CNPJ:40.585.384/0002-57). CADASTRO 272176
FRATUS & FRATUS TRANSPORTES LTDA(CNPJ:14.899.122/0005-08) CADASTRO-273063
USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA(CNPJ:07.670.089/0003-04). CADASTRO-271266
ICOMPORTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA(CNPJ:21.941.146/0001-01). CADASTRO-246319
RONDONIA ENERGIA SPE LTDA (CNPJ:48.998.259/0001-08) -CADASTRO-273084
SIMPLIFIQUE SOLUÇÃO TRIBUTARIA LTDA(CNPJ:44.704.014/0001-61) - CADASTRO-272195

W M L DE S VINENTE LTDA(CNPJ:13.668.506/0001-15) -CADASTRO-250488
PIMENTA REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA MOTO(CNPJ:13.571.209/0001-57) -CADASTRO-247407
T.K.ROZAREPRESENTAÇÕES DE PEÇAS DE(CPF:32.224.141/0001-84) CADASTRO-248599
LUCIANO PATRICIO RODRIGUES FERREIRA(CNPJ:711.157.222-04) -CADASTRO-251809
TITAS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA(CNPJ:32.136.942/0001-98) -CADASTRO-248246
LAZARO DA SILVA PEREIRA(CPF:420.257.102-91) -CADASTRO-250795

Por esta razão, considerando o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, informo que serão publicadas as notificações dos lançamentos, para as empresas acima descritas, no Diário Oficial dos Municípios.

Pimenta Bueno, 05 Dezembro de 2024

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributário
Mat.103529

Protocolo 29140

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N° 116/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal n° 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, modo de disputa Aberto, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito REGIONAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOTOPODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E OUTROS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.250.668,05 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 23/12/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 05 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria n° 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 29118

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N° 117/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal n° 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, modo de disputa Aberto, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito LOCAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PREPARADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.449.242,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais). Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 23/12/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal

da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 05 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 29125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2024

Processo Administrativo nº: 8823/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de instalação, limpeza e manutenção de Granilite, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 112/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA

CNPJ: 21.765.570/0001-42

Endereço: RIO DE JANEIRO, 4150 ANDAR 01 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-050. TELEFONE: 6993235730.

Valor fornecedor: R\$ 2.053.452,50

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2024.

Protocolo 29163

PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2024 DE 03 DE DESEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1391944);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, matrícula 103413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***356***55 com validade até 31/01/2034, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, matrícula 102419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***366***00 com validade até 20/10/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Designar MILENE ALVES MENDONCA, matrícula 704124, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***123***78 com validade até 19/12/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 4º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29114

PORTARIA MUNICIPAL Nº 809/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1394934);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSI DAS GRACAS CAETANO, matrícula 103333, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 05/12/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA 15/2024

ATA DA REUNIÃO DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 9h, iniciou a reunião estando presentes no setor de Alimentação Escolar, o presidente do Conselho Fabrício Gonzato Hermes, conselheiros: Leidiane Marques Pereira, Marielly Cristiny Pompeo Farinha, Wellington Robson do Nascimento, Alex Alves, Kellen de Queiroz Santos, Odair José Xavier da Silva e secretária Adriana de Andrade Silva e os nutricionistas da SEMED Srª Rosineia Landim de Mira Leite e Sr. Romarcos Cachone da Silva. O presidente Fabrício ao iniciar a reunião, agradeceu a presença de todos. Pauta: **horário da reunião do Conselho de CAE, Visita do Tribunal Contas do Estado de Rondônia nas unidades escolas no próximo ano letivo, recebimento de utensílios, notificação da MP nº 001080/2024.** O presidente Fabrício iniciou a reunião com boas vindas, indagando sobre a manutenção do horário da reunião, visto que alguns conselheiros disseram não participar por esse motivo. Todos os presentes decidiram pela manutenção do horário. Outra pauta foram visitas as unidades, recebendo apoio dos nutricionistas que orientaram que a SEMED disponibiliza o veículo e os conselheiros podem montar cronograma de visita tendo apoio do presidente que pode emitir os ofícios que servem para respaldo para ocorram as vistorias. A nutricionista Rosineia orientou que as visitas devem ocorrer em duplas e que já possui material de apoio e orientações do que deve ser pontuados, observado e posteriormente inserido no relatório do conselheiro e que deve ser arquivado na pasta do CAE. O Presidente Fabrício falou da notificação MP nº 001080/2024, onde foram exigidos atas das reuniões e das ações realizadas pelo CAE. As mesmas devem ser divulgadas para dar transparência dos atos. A nutricionista Rosineia falou que o CAE é parceiro da Educação, informou do recebimento de vários equipamentos e utensílios de cozinha, como: batedeiras, balança, fogões, geladeiras, panelas, pratos etc., que antes era comprado com recurso próprio da escola e esse ano foram adquiridos pela SEMED. Informou ainda sobre a importância da atuação do conselheiros em relação as atividades da Educação entre elas a alimentação escolar, informou também que o sistema de prestação de contas do PNAE ainda não foi disponibilizado e precisa do parecer e aprovação dos conselheiros do CAE. O nutricionista Romarcos, repassou as informações adquiridas no congresso em Porto Velho que vários Conselhos CAEs tem instagram para divulgar as ações realizadas e reuniões. Os conselheiros Alex e Weliton pontuaram como resolver o parecer dos relatórios que são enviados de forma tradicional impresso, sendo sugerido pelo presidente Fabrício e nutricionista Rosineia a criação do processo no sistema EPROC, no qual dará agilidade e transparências dos atos e relatórios do conselho. A conselheira Adriana ofertou apoio dos servidores da Divisão de Alimentação Escolar para ajudar a realizarem a inserção dos documentos. As conselheiras Kellen e Marielly, indicaram a solução para resolver as visitas montarem uma escala das visitas por meio de sorteio. A nutricionista Rosineia falou da visita do Tribunal de Contas com intuito de monitorar, e realizar pesquisa

comparando a alimentação escolar com os índices de aprendizagem dos discentes. Também acompanhar o trabalho do nosso Conselho CAE, com início previsto para fevereiro de 2025. Informou-se que na próxima reunião 18/12/2024 os nutricionista irão apresentar o cardápio escolar do ano letivo de 2025 para aprovação. Conselheiros pediram treinamento e orientações para os docentes do mesmo modo que já são realizados com os manipuladores de alimentos. Os conselheiros informaram que existem vários questionamentos sobre alimentos proibidos nas festas e comemorações dentro do âmbito escolar e a nutricionista Rosineia solicitou a notificação via documentos e sugestões de capacitação para a Divisão de Alimentação Escolar. Agradecendo a presença de todos o presidente do CAE Fabrício Gonzato Hermes encerrou a reunião às 10h30min. eu Adriana de Andrade Silva redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes conforme lista de presença em anexo.

Adriana de Andrade Silva-primeira secretária

Alex Alves-conselheiro representante dos profissionais de educação

Leidiane Marques Pereira- conselheira representante dos profissionais de educação

Wellington Robson do Nascimento- conselheiro representante do pais de alunos

Odair José Xavier da Silva- conselheiro representante do pais de alunos

Marielly Cristiny Pompeo Farinha-conselheiro representante sociedade civil

Fabrício Gonzato Hermes- conselheiro representante sociedade civil e Presidente do Conselho

Kellen de Queiroz Santos- conselheiro representante sociedade civil

Romarcos Cachone da Silva- nutricionista da SEMED

Rosienia Landim de Mira Leite- nutricionista da SEMED

Protocolo 29116

PORTARIA SEMED 117/2024 EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12237/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 02 (Duas) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais) aos servidores abaixo, para participarem do Seminário do Produto 2 a ser realizado pelo CECANE UNIR, no dia 11 de dezembro de 2024, na Universidade Federal de Rondônia, Campus de Presidente Médici. RO.

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE - NUTRICIONISTA

CPF. ***.629.642-** - 01 diárias para deslocamento no valor total de R\$120,00.

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA

CPF. ***.760.951-** - 01 diárias para deslocamento no valor total de R\$120,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Presidente Médici/RO ocorrerá no dia 11/12/2024 às 05 horas e se dará por meio de veículo público, modelo Fiat TORO, placa OHU8863, conduzido por Eronaldo Ribeiro Arce, matrícula 100244, com retorno previsto para Pimenta Bueno/RO no mesmo dia após as 20 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de Dezembro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 29115

PORTARIA SEMED N° 118/2024 EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo

em vista o que consta no Processo n.º 12254/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) diárias dentro do Estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para os servidores abaixo, para a participação do evento onde a Secretaria de Estado da Educação e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizarão a Reunião Formativa: Prefeitos Eleitos 2025, no Golden Plaza Hotel, para tratarem dos programas que integram a política pública de alfabetização do território estadual e sobre a repartição do ICMS a partir de 2025, que ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2024, em Porto Velho/RO.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF. ***.947.732-** - 03 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE

CPF. ***.415.542-** - 03 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - DIRETORA PEDAGÓGICA

CPF. ***.149.222-** - 03 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO ocorrerá no dia 11/12/2024 às 11 horas e se dará por meio de veículo público, modelo Hilux, placa QTC3I21, conduzido por JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, com retorno previsto para Pimenta Bueno/RO no dia 13/12/2024 após as 15 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de Dezembro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 29133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU N°339/2024

De 05 de dezembro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-12240/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A realização da despesa se faz necessário considerando que as mesmas irão participar da Reunião Ordinária da CIB de 2024, a qual será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, em Porto Velho/RO.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Andreia Ferreira Sampaio	851.***.***-53	04
Anésia Ferreira Sampaio Silva	630.***.***-00	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 09/12/2024 às 07:00 horas, com retorno no dia 12/12/2024 às 07:00 horas às 17:30 horas. O veículo a ser utilizado será o Touro Placa QTG8G93.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 29172

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO

Portaria N° 37/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º11145/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$1.600,00(mil e seiscentos reais), para o servidores abaixo citado, onde o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho - Ro onde irá ; receber o PRÊMIO CICLISMO DE RONDÔNIA 2024, que ocorrerá no dia 16 de dezembro das 2024 às 19:30hs no município de Porto Velho. Conforme convite ID1395415. Considerando Tour Pimenta Bueno, o município será premiado pela Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia, sendo convidados o Prefeito e o Diretor Presidente da Autarquia a receber o prêmio, onde o Prefeito será representado pelo Esequiel Cardoso, ocupante do cargo de assessor especial de gabinete II o qual participou como diretor de Prova do Referido evento.

Na oportunidade de encontro com o presidente da Federação, também preitearemos que a Federação realize uma etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo em Nosso Município, Fomentando a modalidade e o turismo em nosso Município

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MECT
Matricula: 30001
CPF: 213.***-52
02 (duas) diárias no valor total de R\$800,00

ESEQUIEL CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II
CPF: ***-392-72
02 (duas) diárias no valor total de R\$800,00

Art. 2.º O deslocamento será feito com o veículo Caminhonete modelo S-10, placa OHT4F24, conduzido por Hugo Mauricio da Cruz Estrozi e ou Esequiel Cardoso de Melo, conforme Diário de bordo. com saída no dia 16 de Dezembro de 2024 as 8:00 e o retorno no dia 17/12/2024 aproximadamente as 08:00.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 29142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE, 05 de novembro de 2024.

Processo: n° 0000742.10.01-2024
Pregão Eletrônico: n° 35/2024
Edital: n° 51/2024

Sistema de registro de preço: n° 23/2024

OBJETO: A formalização de registro de preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo n.º 0000742.10.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório, por meio do sistema de registro de preço, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
VALOR: R\$ 29.347,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais).
EMPRESA: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ: 50.207.017/0001-92
VALOR: R\$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais).
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR: R\$ 19.927,75 (dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
VALOR: R\$ 24.648,55 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
EMPRESA: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
VALOR: R\$ 7.719,95 (sete mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 33.992.679/0001-00
VALOR: R\$ 11.871,09 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).
EMPRESA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.267.668/0001-50
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
VALOR: R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).
EMPRESA: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.878.085/0001-20
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 29174

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o a data de abertura da sessão e o descrito no aviso de licitação ID 23º A77.E75, referente ao Edital 42/2024 ID 22º A77.D7C, PE 28/2024, Processo 612/2024.

ONDE SE LÊ:

Veículo novo

Motor no mínimo 1.8 com no mínimo 105 CVs;
Airbag duplo
Data: 16/09/2024
LEIA-SE:
Veículo 0 km,
Motor no mínimo 1.0 com no mínimo 105 CVs;
Airbag: 04 no mínimo
Data: 19/12/2024

Santa Luzia Doeste Ro, 05 de dezembro de 2.024.
Eonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo 29176

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 54/2.024.
PROCESSO Nº: 0001031.13.01/2.024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: A presente contratação visa a prestação de serviços, por empresa especializada, em show pirotécnico noturno com fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído sem estampido para o réveillon 2024/2025, serviço de manejo, montagem e desmontagem, para o evento oficial do Município de Santa Luzia D Oeste -RO. Valor total de R\$ 37.833,33 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura da Sessão - 19/12/2024 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 05 de dezembro de 2024.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 29179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 170/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diária - Civil

Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R\$ 6.800,00

TOTAL.....
.....R\$ 6.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R\$ 6.800,00

TOTAL.....
.....R\$ 6.800,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 168/2024.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de dezembro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 29119

DECRETO Nº 171/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **51.810,00 (cinquenta um mil e oitocentos e dez reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R\$ 51.810,00

TOTAL.....
.....R\$ 51.810,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R\$ 51.810,00

TOTAL.....
.....R\$ 51.810,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de dezembro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

<#E.G.B#29141#28#31860/>

Protocolo 29141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0619, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo político da Senhora **SHEILA FERREIRA RIBEIRO BILAC**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SHEILA FERREIRA RIBEIRO BILAC**, matrícula **9110** do cargo **POLITICO** de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 05 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 29161

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1115-3/SEMSAU/2024
Contrato Administrativo nº. 240/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil, nº 1997, cidade baixa, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Alcino Bilac Machado, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e, de outro lado, a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.443.348/0001-77, com sede na Avenida Segunda Radial, nº 363, Bairro ST Pedro Ludovico, Goiânia - GO, representada pela Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, inscrita no CPF nº 438.840.891-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais Pensos para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, conforme descrito a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a contratação para a aquisição de materiais pensos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme as planilhas anexas, conforme estabelecido na cláusula subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste contrato por 30 (trinta) dias, com início a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor global da contratação é de R\$ 125.999,95 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescido de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 240/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

4.1. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Mercadorias, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente subscrevem este instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Centermedica Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1115-1/SEMSAU/2024.
Contrato Administrativo nº. 240/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Centermedica Produtos Hospitalares LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais pensos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Valor acrescido: R\$ R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 30/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29126

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 881-1/2024-SEMECELT.
Contrato Administrativo nº 316/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R & R LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para reforma e ampliação da Creche Municipal I e II Mundo Encantado Olaiza da Cruz Figueiredo, para atender as necessidades da SEMECELTA.

Valor: R\$ 383.198,50 (trezentos e oitenta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: Recurso Próprio e Convênio nº 112/2024/PGE-SEDUC.

Forma de Pagamento: mensal, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a **CONTRATADA** e comprovada à identificação da obra.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Embasamento legal: Concorrência Pública nº 009/2024-SEMECELT.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29149

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 195/2024, P.E N.º 017/2024 PROC. N.º 23361/2024 MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. SIDNEI DOS SANTOS MOURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Resolução nº004/2024, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 073/2024 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, ARP N.º. 0195/2024, gerenciada pelo Município de CACOAL, cuja empresa detentora é: **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-12**;

Item do pregão	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
2.	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP: CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, RODAS AR MÍNIMO 16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MAIOR OU IGUAL DE 1000 LITROS OU SUPERIOR, COM GANCHOS INTERNOS E PROTETOR INTERNO DA CAÇAMBA, ALARME ORIGINAL	UN	01	R\$ 256.000,00	R\$ 256.000,00

DO FABRICANTE SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA COM TRAVAMENTO E ACIONAMENTO DOS VIDROS. O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DO ÚLTIMO MODELO E ANO FABRICADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS E SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR TOTAL DO ITEM HOMOLOGADO: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 05 de dezembro de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Protocolo 29173

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2024	Portaria Nº 152/2024	Empenho Nº290/2024	
Beneficiário	CPF		
Arlindo Barbosa Neto	xxx.002.782-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial (x) Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Início	04/12/2024	Término	06/12/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: O objetivo da viagem, juntamente com o vereador Vinícius trataremos de assuntos de interesse do município. No período da viagem estão previstas visitas aos gabinetes dos deputados Jean Mendonça, Ismael Crispim e Afonso Cândido, com o intuito de buscar recursos destinados a melhorias e desenvolvimento do município de Santa Luzia D'Oeste.			

Santa Luzia D'Oeste, RO

03 de dezembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 29131

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2024	Portaria Nº 151/2024	Empenho Nº289/2024	
Beneficiário		CPF	
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.822.262-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial (x) Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Início	04/12/2024	Término	06/12/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: com o objetivo de deslocar à cidade de Porto Velho - RO, durante a viagem, estará participando de uma agenda com o deputado estadual Jean Oliveira para tratar de assuntos relacionados ao município de Santa Luzia D'Oeste. Além disso, estarei em reunião no escritório parlamentar da deputada federal Cristiane Lopes para definição de emendas destinadas a atender as necessidades prioritárias do município.

Santa Luzia D'Oeste, RO

03 de dezembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 29132

